

**Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros da marca
"Citroën", modelo "C3 IV"**

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)**** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros:

Alerta n.º:	SR/00887/25
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros
Marca:	Citroën
Modelo:	C3 IV
Tipo / Homologação CE:	e2*2007/46*0003*70 - e2*2007/46*0003*74 e2*2007/46*0060*36 - e2*2007/46*0060*39
Datas de produção:	07.10.2022 - 20.06.2024
Código da campanha de recolha:	NS8
Imagens:	

Tipo de risco:	Incêndio
Defeito Técnico / Risco:	<i>Alguns veículos podem sofrer danos no injetor de refrigeração do jato de óleo o que pode ocasionar o bloqueio do motor. No pior dos casos, pode pingar óleo sobre a linha de escape e causar um incêndio no compartimento do motor, resultando, em última instância, no incêndio do veículo.</i> Os veículos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à homologação e à fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos.
País notificador:	França
País de origem:	França
Medidas adotadas:	A medida de “Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais” foi adotada no mercado do país notificador (França).
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate/#/screen/home

**** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)”.** Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do referido Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – a **ANACOM** (Autoridade Nacional de Comunicações); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).